

(CJT-37/42)

OPF/OPF

Proc. 23.116/41

1942

Não cabe recurso ordinário das decisões proferidas em avocatória, pelos Conselhos Regionais do Trabalho, nos termos do decreto-lei nº 3.229, de 30 de abril de 1941.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Antonio José da Silva reclama contra a decisão do Presidente do Conselho Regional do Trabalho da Primeira Região, negando seguimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamante para a Câmara de Justiça do Trabalho do Conselho Nacional do Trabalho:

CONSIDERANDO que esta Câmara já tem jurisprudência firmada, no sentido de que não cabe recurso ordinário das decisões proferidas pelos Conselhos Regionais do Trabalho, em avocatória, nos termos do decreto-lei nº 3.229, de 30 de abril de 1941;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por maioria de cinco votos, não tomar conhecimento da reclamação.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1942.

a) A raujo Castro

Presidente

a) Antonio Ribeiro França Filho

Relator

a) Dorval Lacerda

Procurador

Assinado em 6 / 4 / 42.

Publicado no Diário Oficial em 10 / 4 / 42.